



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2353 , DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.964 .

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 16.744.313,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 16.744.313,00 (DEZESSEIS MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E TREZE CRUZEIROS), destinado ao pagamento de dívidas oriundas de ações judiciais julgadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, concernentes a diferença de vencimentos e proventos de funcionários do fisco estadual, relativos a vários períodos do corrente ano, a partir de janeiro último, abaixo relacionados :

1 - AVELINO HUGUENEY DE SIQUEIRA	4082/12986/64	Cr\$	528.000,00
2 - ARY COSTA	3031/11402/64	"	624.000,00
3 - ASTURIO DE MATTOS	1105/12851/64	"	637.340,00
4 - ALVARO BENEDITO DUARTE	1453/12776/64	"	460.097,00
5 - ANTÔNIO PEDRO MARQUES DE FIQUEIREDO NETO	494/12111/64	"	554.650,00
6 - ANTONIO PINTO DE FIGUEIREDO	2233/11766/64	"	634.340,00
7 - CELSO BARBOSA MARTINS	1525/12278/64	"	360.000,00
8 - CESAR DE MATTOS	883/11341/64	"	624.140,00
9 - DIÓGENES CORRÊA DA COSTA	3706/12797/64	"	637.340,00
10 - GASTÃO DA COSTA RIBEIRO	882/12791/64	"	570.000,00
11 - HUMBERTO MIRANDA (proventos)	1082/12897/64	"	667.440,00
12 - HENRIQUE BARBOSA MARTINS FILHO.	5418/12282/64	"	360.000,00
13 - HEITOR PAIVA GARCIA	2139/10635/64	"	637.340,00
14 - JOSÉ SABO MENDES	56 /12584/64	"	618.787,00
15 - JOÃO FERNANDES DA FONSECA	383/12334/64	"	637.340,00
16 - JOÃO PINTO DE BARROS	197/12882/64	"	528.000,00
17 - JOÃO BASTOS JORGE	1289/11789/64	"	504.140,00

18 - JOAQUIM MAGINI FERNANDES	561/12805/64	637.340,00
19 - LINO FELIX DE MIRANDA	576/11731/64	624.140,00
20 - LUIZ FERRAS D'ALMEIDA	805/13213/64	637.340,00
21 - MILTON DA COSTA OLIVEIRA	5419/12284/64	360.000,00
22 - OSMAR MOREIRA DA SILVA	284/11311/64	637.340,00
23 - OLYNTHO EUGÊNIO MANCINI	1371/11455/64	637.340,00
24 - PERY BARBOSA MARTINS	1145/12277/64	360.000,00
25 - ROSTAND ESCOBAR FERNANDES	1798/11684/64	631.340,00
26 - SALOMÉ MENDES MALHEIROS	3485/10028/64	400.499,00
27 - VICENTE FERREIRA DE SANTANA	2731/10926/64	631.340,00
28 - VENUSINO RUFINO DE SANTANA	319/11600/64	336.000,00
29 - WALDIR SEBASTIÃO MACIEL	2030/12781/64	634.340,00
30 - WALDIR PERES	1035/11450/64	634.340,00
TOTAL		16.744.313,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei se
rão cobertas com o excesso de arrecadação que os índices técnicos -
autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, independente de registro prévio no Tribunal de Contas pa
ra a sua execução , revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 2 de dezembro de 1.964 ,
143ª da Independência e 76ª da República.

